



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hylo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, José Francisco, Afonso Celso, Cnéa Moreira, Roberto Della Manna, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Leonaldo Silva, Indalécio Gomes Neto, João Tezza, Lourenço Prado e Galba Velloso, ao apreciar a proposta apresentada pela Comissão de Súmula,

RESOLVEU,

Por maioria, aprovar a tese apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ursulino Santos, Afonso Celso, Roberto Della Manna, João Tezza e Galba Velloso.

RESOLVEU,

ainda, por maioria, aprovar o Enunciado abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua Jurisprudência Predominante, vencidos também quanto à redação adotada, os Excelentíssimos Senhores Ministros Afonso Celso, Roberto Della Manna, João Tezza e Galba Velloso.

ENUNCIADO Nº 316 -
IPC DE JUNHO/87 - DECRETO - LEI Nº 2335/87 (PLANO BRESSER) -
EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

É devido o reajuste salarial decorrente da incidência do IPC de junho de 1987, correspondente a 26,06% (vinte e seis vírgula zero seis por cento), porque este direito já se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores quando do advento do Decreto - Lei nº 2335/87.

Referências:

- Decreto-Lei nº 2284/86
- Decreto-Lei nº 2302/86
- Decreto-Lei nº 2335/87

Precedentes da Seção de Dissídios Individuais:



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 1993. Seção 1, p. 19409.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 set. 1993. Seção 1, p. 19853.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 set. 1993. Seção 1, p. 20027-20028.

E-RR-12879/90 DJ 27.11.92	Ac. SDI 2766/92	Min. Ermes Pedro Pedrassani Decisão unânime
E-RR-12593/90 DJ 20.11.92	Ac. SDI 2620/92	Min. Cnéa Moreira Decisão unânime
E-RR-5183/90 DJ 04.09.92	Ac. SDI 1709/92	Min. Ermes Pedro Pedrassani Decisão unânime

Precedentes das Turmas:

AI-60365/92 DJ 27.08.93	Ac. 1ª T 1844/93	Min. Indalécio Gomes Neto Decisão unânime
RR-30244/91 DJ 02.10.92	Ac. 1ª T 2298/92	Min. Indalécio Gomes Neto Decisão por maioria
RR-46025/92 DJ 18.06.93	Ac. 2ª T 1009/93	Min. Ney Doyle Decisão por maioria
RR-57212/92 DJ 21.05.93	Ac. 2ª T 0928/93	Min. José Francisco Decisão por maioria
RR-35791/91 DJ 11.09.92	Ac. 3ª T 2663/92	Min. Francisco Fausto Decisão unânime
RR-51609/92 DJ 27.08.93	Ac. 3ª T 5055/92	Min. Roberto Della Manna Decisão unânime
RR-33699/91 DJ 12.02.93	Ac. 4ª T 2253/92	Min. José Carlos da Fonseca Decisão unânime
RR-41641/91 DJ 12.02.93	Ac. 4ª T 2074/92	Min. José Carlos da Fonseca Decisão unânime
RR-52607/92 DJ 27.08.93	Ac. 5ª T 1305/93	Min. Wagner Pimenta Decisão unânime
RR-50632/92 DJ 27.08.93	Ac. 5ª T 1302/93	Min. Antônio Amaral Decisão unânime
RR-38197/91 DJ 21.05.93	Ac. 5ª T 0453/93	Min. Antônio Amaral Decisão unânime

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(DIAS: 22, 27 e 29/09/93)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 set. 1993. Seção 1, p. 19409.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 set. 1993. Seção 1, p. 19853.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 set. 1993. Seção 1, p. 20027-20028.